



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.632-2	RSB2500107026	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.663.670-80	MICHELLE BEUS	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI Interoperabilidade e Integração de Tecnologias da Informação		
010.014.570-13	VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI Interoperabilidade e Integração de Tecnologias da Informação		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211103590 em 11/03/2025 da Empresa CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA., CNPJ 59830777000126 e protocolo 250846322 - 10/03/2025. Autenticação: 56E2A25086CA5FEB9B427C045F6A366DBE06A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.632-2 e o código de segurança JXLt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA.

VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/07/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 010.014.570-13, identidade: 1105985971, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA GRECIA, número 79, bairro SAO JOSE, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.095-543.

MICHELLE BEUS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/05/1990, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 027.663.670-80, identidade: 1080124108, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA GRECIA, número 79, bairro SAO JOSE, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.095-543.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VISCONDE DE PELOTAS, número 2114, bairro NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, BOX 02, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.010-440.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 06/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO	15.000	R\$ 15.000,00
MICHELLE BEUS	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pela sócia **MICHELLE BEUS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia MUNDO PET.

Cláusula Décima Primeira -



A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão de forma conjunta em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Cláusula Décima Segunda - A(s) parte(s) eleger(m) o foro SANTA MARIA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SANTA MARIA RS, 6 de março de 2025.

MICHELLE BEUS: Sócio/Administrador

VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.632-2	RSB2500107026	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.663.670-80	MICHELLE BEUS	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI Interoperabilidade e Integração de Tecnologias da Informação		
010.014.570-13	VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI Interoperabilidade e Integração de Tecnologias da Informação		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211103590 em 11/03/2025 da Empresa CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA., CNPJ 59830777000126 e protocolo 250846322 - 10/03/2025. Autenticação: 56E2A25086CA5FEB9B427C045F6A366DBE06A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.632-2 e o código de segurança JXLt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA., de NIRE 4321110359-0 e protocolado sob o número 25/084.632-2 em 10/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211103590, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.663.670-80	MICHELLE BEUS	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
010.014.570-13	VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.663.670-80	MICHELLE BEUS	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
010.014.570-13	VINICIUS CAMPAGNOLO PINHEIRO	10/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 08:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/084.632-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211103590 em 11/03/2025 da Empresa CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA., CNPJ 59830777000126 e protocolo 250846322 - 10/03/2025. Autenticação: 56E2A25086CA5FEB9B427C045F6A366DBE06A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.632-2 e o código de segurança JXLt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 11 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211103590 em 11/03/2025 da Empresa CAMPAGNOLO HIGIENE E EMBELEZAMENTO PET LTDA., CNPJ 59830777000126 e protocolo 250846322 - 10/03/2025. Autenticação: 56E2A25086CA5FEB9B427C045F6A366DBE06A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/084.632-2 e o código de segurança JXLt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL